

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA DE N.º 06, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG. No uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art.** 1º O caput do art. 30 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, em Sessão Legislativa Ordinária, de primeiro (1º) de Fevereiro a vinte (20) de Dezembro, sendo que no primeiro ano de cada legislatura, os trabalhos iniciarão em primeiro (1º) de Janeiro e no último ano da legislatura os trabalhos encerram-se em 31 Janeiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a vinte de dezembro.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, em 05 de outubro de 2020.

Danilo José Soares Marques

Presidente